

### 3.1 Normas aplicadas para execução dos serviços

- 3.1.1 Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador.
- 3.1.2 Portaria MTE n.º 3.214/78 Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 3.1.3 Toda obra de reforma, ampliação, manutenção, construção e outras devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, como exemplo:
- NBR 16280:2020 Reforma em edificações Sistema de gestão de reformas Requisitos
- NBR 5674:2012 Manutenção de edificações Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; e outras que forem pertinentes
- 3.1.4 Observar a legislação específica de cada município onde serão executadas as obras
- 3.1.5 Além dessas, observar outras normas, portarias, leis e decretos vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços.

#### 3.2 Providências Iniciais

- as atividades pelas quais o profissional é responsável. da obra no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços 3.2.1 Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela EXECUÇÃO
- e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto. 3.2.2 A CONTRATADA deverá assumir as despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente
- 3.2.3 Anteriormente ao início dos serviços da obra a CONTRATADA deverá providenciar a aquisição de Alvará de Construção da Obra.
- 3.2.4 Caberá também a CONTRATADA providenciar a emissão da matricula CEI (Cadastro Especifico do INSS)
- 3.2.5 As providências de desobstrução de quaisquer interferências no local da obra ocorrerão por conta da
- GROSSO e à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, conforme padrão a ser disponibilizado em 3.2.6 A CONTRATADA deverá afixar no local de execução da obra, placa alusiva ao GOVERNO DE MATO
- SOCIAL (BNDES), a qual deverá permanecer no local até a conclusão da obra, observadas as especificações 3.2.7 A CONTRATADA deverá afixar ainda no local de execução da obra, placa alusiva à colaboração financeira oriundos do FUNDO AMAZÔNIA do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E



### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site\_pt/Esquerdo/kitbeneficiario/#placa técnicas fornecidas pelo Padrão de Comunicação do Fundo Amazônia por meio do endereço eletrônico:

- no sentido de evitar roubo ou furto de materiais a serem empregados na obra; 3.2.8 A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, a vigilância necessária à segurança da obra,
- 3.2.9 A CONTRATADA também deverá cercar a obra com TAPUME, conforme material especificado na planilha orçamentária.
- do Contrato, para que seja alinhada a forma de trabalho e sejam dirimidas quaisquer dúvidas iniciais. realizará uma reunião com todas as partes envolvidas: empresa CONTRATADA, FISCAL da Obra e GESTOR 3.2.10 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, a CONTRATANTE

#### 3.3 Horário de Trabalho

- executada a obra, respeitadas as condições seguintes. horário será de conveniência da CONTRATADA e de acordo com legislação trabalhista e do local a ser 3.3.1 O horário normal de trabalho será de 07h às 17h em dias úteis. Fim de semana e feriados o
- como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos: 3.3.2 Os serviços que sejam necessários à utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos
- a) Dias úteis da semana: 7:00 às 17:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 12:00h

Obs.: Esses horários poderão sofrer alterações, mediante adequação a legislação específica de cada municipio onde será realizada a obra ou por força maior.

### 3.4 Prazo de Execução dos Serviços

- 3.4.1 A SEMA emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 15 (quinze) dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado para sua conclusão.
- observado o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA e aceito pela Administração; 7), e deverá ser contado a partir da emissão da ordem de serviço, em número de dias ininterruptos, 3.4.2 O prazo para execução das obras e serviços será aquele estabelecido no Termo de Referência (item
- implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e no Edital, salvo pela ocorrência de 3.4.3 O não cumprimento dos prazos de execução das obras e serviços, por parte da CONTRATADA hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Secretaria de Estado de Meio
- período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade. 3.4.4 Quando a execução da obra for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra deverão ser prorrogados, por exato
- a Ordem de Paralisação dos Serviços, conforme a Orientação Técnica nº 018/2015/CGE/MT. (APENSO I) 3.4.5 Ocorrendo as situações no subitem anterior ou outra admitida pela Administração, esta deverá emitio
- 3.4.6 Uma vez emitida a ordem de paralisação dos serviços, o seu restabelecimento ou reinicialização deverá ocorrer nos termos da referida Orientação Técnica;
- do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, ocorrerá mediante prévia justificativa e 3.4.7 A prorrogação dos prazos de execução e entrega da obra, por exato período correspondente ao tempo

Página 51 de 100





devidamente atualizado. competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra

#### Diário de Obras

importantes sobre o dia a dia das atividades na construção de um empreendimento, funcionando como uma espécie de memorial da obra. O diário de obra é um documento usado pela executora da obra para registrar informações

- Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do "Diário de Obras", que deverá ser terá as seguintes características: pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ainda permanecer disponível para escrituração no local da obra e devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA diariamente, e sempre que possível
- 3.5.2 Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.
- 3.5.3 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA.
- 3.5.4 prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo,
- Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA
- a) Falhas nos serviços de modo geral;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado:
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- 3.5.6 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO



Página 53 de 100



### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras"
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

### Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

- Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e deverá ser previsto: legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde
- Equipamentos de Proteção Individuais EPI;
- Andaimes com guarda-corpo;

6)

- Uniforme e Crachás para os funcionários;
- Demais despesas com segurança
- 3.6.2 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:
- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- 3.6.3 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e
- 3.6.4 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.
- 3.6.5 consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

#### 3.7 Limpeza da Obra

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos
- Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA.

Página 54 de 100

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP 78.049-913 • Cuabá • Mato Grassa • sen Telefone (65) 3613-7308 • aquisições**©** sen



- 3.7.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestigios de tintas, manchas e argamassa.
- 3.7.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.
- 3.7.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários, servidores, membros e terceirizados, em condições normais de utilização.

### 3.8 Obrigações da CONTRATADA

- 3.8.1 Executar os serviços, objeto do Contrato, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Projeto, Proposta Comercial do Edital e seus anexos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.
- 3.8.2 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 3.8.3 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 3.8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 3.8.5 Assumir todas as despesas de mobilização e deslocamento, sendo assim, deverá realizar sua proposta considerando o custo desses itens, ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços;
- 3.8.6 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- 3.8.7 Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- 3.8.8 Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.
- 3.8.9 Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha Orçamentária.
- 3.8.10 Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços.
- 3.8.11 Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelas obras.
  3.8.12 Providenciar nor corta próprio toda cipalização accountante de la corta del la corta de la
- 3.8.12 Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
  3.8.13 Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exipidas
- 3.8.13 Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada a execução dos serviços;
- 3.8.15 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

Rus C esquina com Rus F. Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Cuals• Telefone (65) 3613-7

Página 55 de 100 vto Grosso • sema mt gov br quisções@sema.mt gov br



### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- 8.16 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 3.8.17 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93.
- 3.8.18 Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 3.8.19 A CONTRATADA garantirá a correção de vícios construtivos que vier a ocorrer até 5 (cinco) anos contados a partir da data do recebimento da obra conforme art. 618 do Código Cívil, sem prejuízos ao direito de responsabilização aos defeitos constatados na obra após o período da garantia quinquenal.
- 3.8.20 Admitir presos e egressos do sistema sócio educativo de Mato Grosso, para a execução da obra, conforme regulamenta a Lei 9.879 de 07 de janeiro de 2013.

### 3.9 Subcontratação dos Serviços

- 3.9.1 A subcontratação será admitida, desde que a parcela subcontratada não represente uma transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, o que é vedado por lei, e estará sujeita à prévia aprovação da SEMA, desde que a subcontratada seja ME ou EPP nos termos do art. 48, II da LC 123/2006, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 3.9.2 A CONTRATADA obrigatoriamente deverá solicitar a CONTRATANTE autorização para efetivar a subcontratação de parte da obra ou dos serviços;
- 3.9.3 Na existência da subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado, que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata o Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.
- 3.9.4 A análise da autorização da subcontratação será feita em conjunto pelo fiscal da obra e gestor do contrato.
- 3.9.5 Somente após autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação nos termos aqui previstos.
- 3.9.6 Em até 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA, esta será notificada por escrito pela CONTRATANTE referente a autorização ou não do pleito da subcontratação.
- 3.9.7 Em caso de efetivação da subcontratação de parte da obra, o Gestor do Contrato, deverá solicitar à CONTRATADA cópia do contrato de subempreitada, no qual deverá constar que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações inclusive trabalhistas e previdenciárias a cargo da subcontratada.
- 3.8 A subcontratação aqui tratada não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública do Estado de Mato Grosso quanto à qualidade técnica dos bens, equipamentos, obra ou serviço prestado.

### FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra (Fiscal do Contrato), ao qual incumbirá anotar, em registro

esquira com Rua F. Centro Politico Administrativo - CEP 78.049-913 - Cuabo - Mato Grasso - sema mit gov br Telefore (65) 3813-7308 - aquisições **G**sema mit gov br



das faltas e defeitos observados. próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização

- para exercer a fiscalização da(s) obra(s). 4.2 Mediante formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a SEMA e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica (SINFRA), esta última, será responsável pela designação de servidor competente
- eventualmente, o Fiscal de Obra nas medições com o objetivo de auxilia-lo. 4.3 Poderá haver, além da figura do Fiscal de Obra, um assistente designado pela SEMA que acompanhará,

### 4.4 Compete à FISCALIZAÇÃO (Fiscal da Obra):

- Ler atentamente o termo de Contrato e Edital de licitação
- Estudar previamente ao início de execução dos serviços todos os elementos do projeto (memoriais, desenhos técnico e orçamentação) da obra a ser executada;
- c Esclarecer dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, e encaminhar às áreas competentes os problemas que surgirem fora de sua competência;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, utilizandose também do diário de obra para tal finalidade;
- 0 Verificar a execução do objeto contratual em conformidade com o memorial descritivo. desenhos técnicos e legislação pertinente;
- 5 Elaborar a medição e a formalização do atesto dos serviços;
- 90 contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, e informar o Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer desconformidade com as cláusulas GESTOR DO CONTRATO do ocorrido;
- 三 Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para aos serviços que foram efetivamente executados e aprovados pela fiscalização; pagamento, observando, obviamente, se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto
- Elaborar os boletins de medição com base nos serviços executados, observando os critérios de medição e pagamento previstos nas especificações técnicas ou no caderno de encargos do órgão CONTRATANTE;
- S Aprovar materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando se os mesmos estão em conformidade com a garantia, qualidade, composição e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
- Calcular os percentuais e valores dos reajustes a serem aplicados aos preços contratados com base nas disposições contratuais e/ou edilícias;
- Receber, analisar e se posicionar sobre os pleitos apresentados pela CONTRATADA, entre os de valor de itens constantes na planilha orçamentária e todas as formas de reequilibrio quais os pedidos de prorrogação de prazo de execução dos serviços, acréscimos ou supressão econômico-financeiro do contrato;
- Verificar se não houve sub-rogação do contrato ou subcontratação fora dos limites permitidos no Edital;





### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

- 0 Autorizar a realização de serviços subcontratados, observando se existe previsão no instrumento convocatório e se a empresa subcontratada detém qualificação técnica para a
- P Ordenar a paralisação dos serviços quando detectar falhas de construção, e determinar à CONTRATADA prazo para a resolução dos problemas verificados.
- Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes ou notificar a CONTRATADA quando o objeto a ser recebido estiver inconcluso, fixando-se prazo para sua conclusão, nos termos do contrato;

4.4 A FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE exercerá o controle e a fiscalização da execução da anotações no diário de obras, e informará ao CONTRATANTE quanto ao andamento das obras e das obra em suas diversas fases, decidirá sobre dúvidas técnicas surgidas no decorrer da construção, efetuará ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

4.5 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes

da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços. 4.6 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade

ou ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis. 4.7 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao Gestor do Contrato

4.8 O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de execução pela FISCALIZAÇÃO.

### GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 A execução do contrato poderá também ser acompanhada por representante da CONTRATANTE, na condição de "Gestor do Contrato", especialmente designado a essa função.
- 5.2 São atribuições do Gestor do Contrato:
- Verificar se o contrato contém as cláusulas essenciais elencadas nos arts. 54 e 55 da Lei
- Verificar, quando previsto no Edital de licitação, se foi efetuado o recolhimento dos valores relativos à garantia contratual prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, inclusive considerando os valores acrescidos por eventual reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo contratual;
- Verificar se os termos do contrato assinado são compatíveis com aqueles constantes da minuta anexa ao Edital
- 0 Fiscalizar a manutenção pela CONTRATADA, das condições de sua habilitação e qualificação com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- e) Tomar medidas para a prorrogação de contrato, antes de seu término, junto à autoridade competente, apresentando as devidas justificativas;
- Comunicar à área competente para abertura de nova licitação com antecedência razoável antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços;
- 90 Instruir devidamente o processo de medição e encaminhar para fins de realização de pagamento de fatura;
- 五 Formalizar e encaminhar para a autoridade competente (para fins de autorização) os apostilamentos decorrentes de aplicação de reajustes estabelecidos no contrato;

Página 58 de 100 Grosso · semam



- Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação dos serviços;
- Comunicar a autoridade competente as irregularidades encontradas na execução contratual
- Submeter qualquer necessidade de alteração de condição contratual ao superior hierárquico ou autoridade competente, acompanhada das justificativas pertinentes;
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela administração;
- 3 Providenciar em tempo hábil o cadastramento dos dados da execução contratual no sistema de Gerenciamento de Obras de TCE/MT (GEO-OBRAS);
- 2 Renegociar os preços contratados sempre que se afastarem das condições de mercado e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 0 Documentar todas as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual
- p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de rescisão contratual sempre que houver superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir. descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias
- 9 Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- Instruir devidamente o processo quando se tratar de sanções administrativas

pelo fiscal da obra (Fiscal do Contrato) ou pela Gerência de contratos ou Coordenadoria de contratos da 5.3 Na impossibilidade de designação de Gestor do Contrato, todas essas atribuições poderão ser realizadas SEMA, cabendo a decisão discricionária do Gestor da Pasta.

## MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- oficio pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. CONTRATADA, serão realizadas as medições dos serviços por requerimento da CONTRATADA, ou ainda, de 6.1 Para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela
- qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração. 6.2 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a
- no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra 6.3 A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da "Ordem de Serviço", e no mês em curso independentemente da previsão mensal das medições.
- o caso de primeira e/ou última medição ou ainda, por ocasião do reajuste anual, que implicará na 6.4 O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da necessidade de se efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário da apresentação da







### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

venha proposta pela CONTRATADA, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e 6.5 A equipe de fiscalização ou servidor designado como fiscal, deverá elaborar, ou homologar, caso já qualitativa dos serviços executados no periodo.

o mesmo padrão de unidades, e serão medidos somente os serviços efetivamente executados 6.6 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços da CONTRATADA, inclusive seguindo

construção civil constante na Orientação Técnica nº 06/2014 da Controladoria Geral do Estado. (APENSO 6.7 As medições deverão ser elaboradas considerando os elementos do modelo de medição para obras de

- Folha de identificação com os dados do contrato;
- Ficha de medição;
- Memória de cálculo
- Folha de medição;
- e Ficha de medições acumuladas;
- 5 Ficha para medição do canteiro;
- Ficha para medição da mobilização (equipamentos)

9

- Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- Registro fotográfico dos serviços executados;

representante Legal da empresa. 6.8 A medição encaminhada pela CONTRATADA deverá conter a assinatura do Responsável Técnico e do

6.9 Não deverá ser aceita a medição elaborada exclusivamente pela empresa subcontratada (quando for o

6.10 Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de contados do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração pagamento dos valores contratados pela SEMA

será encaminhada ao fiscal da obra, a quem caberá atestar a realização dos serviços, encaminhando o 6.11 Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à SEMA, a qual documento para as providências relativas ao pagamento.

6.12 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos no contrato.

6.13 O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores limitados às etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE:

mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando 6.14 O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em qual tenha concorrido a CONTRATADA.

abaixo. Os demais pagamentos não necessitarão a apresentação dos itens "a" e "b": 6.15 O primeiro pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à apresentação dos documentos listados

Certidão de Registro de Contrato da obra, objeto da licitação, no CREA ou CAU

Página 60 de 100 \*\* esquina com Rua F. Centro Político Administrativo • CEP. 78 049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • semo mit gov br | Telefone (65) 3613-7308 • aquis ções © sema mit gov br



- ь Matrícula específica da obra objeto da licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS)
- 0 Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário, observando a Complementar n°116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio aliquota de cada município;
- Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS. correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA
- e estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou
- e.1) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
- Estado de Fazenda, do respectivo domicilio tributário; e.2) Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de
- e.3) Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, certidão seja emitida pelo Estado da sede da CONTRATADA; sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação, caso a

### f) Cópia do Livro de Obras;

- 6.16 As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de dezembro de 2009, e alterações posteriores da Fazenda Nacional
- matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS). total previsto para pagamento à Contratada, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da 6.17 Deverá ser retido pela SEMA o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) cento) do valor
- 6.18 O pagamento da última medição dos serviços ficará condicionada a emissão do Termo de Recebimento
- 6.19 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra pela CONTRATADA, e não existindo ordem qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Obra" e "Relatório Fotográfico", que demonstrem o justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o de paralisação dos serviços por parte da Administração, a FISCALIZAÇÃO deverá realizar medição igual a acompanhamento da obra por parte da fiscalização "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de
- 6.19 Nessa hipótese o fiscal da obra notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa de tal situação
- 6.20 Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.
- inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização 6.21 A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada pela CONTRATADA, caracterizará abandono ou CONTRATADA, previstos no Edital e no Contrato. da
- recebimento definitivo do objeto, conforme o comando previsto no artigo 56, § 4°, da Lei nº 8.666/93; 6.22 A liberação ou restituição da garantia contratual, ocorrerá somente após a emissão do termo de

### 7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Pagina 61 de 100

Rua C esquina com Rua F, Centro Politico Administrativo • CEP. 78.049-913 • Cuíabo • Mato Grosso • semantigovibr

Telefone. (65), 3613-7308 • cajusções desenantigovibr



Rua C esquina



### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e de contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato permaneça após 7.1 Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) meses aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V (1 - 10)

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

proposta da licitação.

lo = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da I = índice relativo à data do reajuste;

- aniversário da apresentação da proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. 7.2 Por ocasião do reajuste anual, será necessária efetuar a medição parcial dos serviços na data de
- dada pela Orientação Técnica nº 028/2015/CGE/MT. (APENSO III) 7.3 Os procedimentos quanto a efetivação do reajustamento aos contratuais obedecerão as instruções

### RECEBIMENTOS DA OBRA

- escrito e mediante protocolo, tal fato à SEMA (CONTRATANTE), à qual competirá 8.1 Quando a obra ou os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por
- de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da CONTRATADA Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização responsáve pelo acompanhamento do objeto, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo
- arquitetos designados pela SEMA, ou por quem por ela delegar, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão de engenheiros e

8.2 Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA; sendo uma

Página 62 de 100



via destinada à CONTRATADA, uma via à Secretaria Adjunta da SECID afeta à obra objeto desta licitação, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

8.3 Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da CONTRATADA responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados.

8.4 Caso haja alguma pendência para conclusão do objeto, a FISCALIZAÇÃO abstenhará a realização do recebimento, ainda que na fase provisória, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), disposto no Acórdão nº 853/2013.

8.5 Na hipótese do item anterior, a FISCALIZAÇÃO, após a realização da vistoria, comunicará formalmente o Gestor do Contrato acerca das pendências verificadas na execução do objeto, bem como as obrigações legais não prestadas pela contratada, e definirá prazo para a solução dos problemas identificados.

8.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.8 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

8.9 O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

8.10 Para subsidiar as instruções de recebimento provisório e definitivo, a Administração utilizará os termos da Orientação Técnica nº 002/2016/CGE/MT. (APENSO IV)

Cuiabá/MT, 14/09/2021.

Data:/	Nilma de Oliveira Faria Engenheira Civil Analista de Meio Ambiente SGDD
Data://_	Helen Farias Ferreira Superintendente SGDD

#### APENSOS:

APENSO I: Orientação Técnica nº 018/2015/CGE/MT APENSO II: Orientação Técnica nº 06/2014/CGE/MT APENSO III Orientação Técnica nº 028/2015/CGE/MT APENSO IV: Orientação Técnica nº 002/2016/CGE/MT

Página 63 de 100
Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP, 78.049-913 • Cuaty• • • • otro Grosso • sama mit gov br
Telefone (65) 3613- | xquisições Osama mit gov br



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

### ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo n.º 82602/2021, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/licitações/category/476-2021

Secretaria de Estado de Gestão:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp.

Dogue



#### ANEXO III - PROJETOS

Os projetos originais, devidamente assinados, encontram-se disponível no Processo Administrativo n° 82602/2021, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp. Secretaria de Estado de Gestão: contratos/licitações/category/476-2021





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

## ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Planilha Orçamentária em original, devidamente assinada, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° **82602/2021**, bem como nos seguintes links:

contratos/licitações/category/476-2021 http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aguisicoes-e-Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.isp. Secretaria de Estado de Gestão:



### ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico Financeiro em original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 82602/2021, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/licitações/category/476-2021

Secretaria de Estado de Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp

Página 67 de 100 Rua C esquina com Rua F. Centro Político Administrativa • CEP. 78.048-313 • Cuabb. • \*\*310 Grasso • semant gov br Telefone (65) 3613-7 quisições Disemant gov br





Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas: 82602/2021, Projeto Básico/Projeto Básico nº OXXXXX/XXXX, bem como, CONTRATO DE REPASSE Nº CONTRATADA, nos termos do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021, Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrito no CPF/MF sob o n°. XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, situada na 13.2.1265.1: MATO GROSSO SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA, têm como justo, pactuado e contratado municipio Secretário Adjunto Executivo, o SR. XXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº XXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, adiante denominada SEMA, neste ato representada pelo Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso de SSP/ estado civil CPF/MF nº nº neste Bairro Cédula de Identidade RG nº ato neste ato denominada representada pelo , com sede social na Rua Sr. no

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

- 1.1. Este Contrato fundamenta-se:
- a. No Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021, tipo menor preço, no regime de contratação por empreitada por preço Global devidamente HOMOLOGADA pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, em XX/XX/2021 e publicado na Imprensa Oficial em XX/XX/2021, originando-se do Projeto Básico/Plano de Trabalho nº XXX/XXXX, parte integrante do Processo nº 82602/2021;
- Nos Termos da Proposta da Contratada;
- Nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Construção XXXXXXX

2.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referente ao projeto Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia, conforme descrito no presente documento e seus Anexos.

Lote 01: Construção de 01 Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de **Aripuanã** totalizando 144,59m² de área construída.

144,59m²	lo Neves, 10°10'44.17"S Industrial 59°25'57.39"O	icipal de Av. Presidente Tancredo Neve Lote A1 – Qd 21, Parque Industria – Aripuanã – MT	Sede de Secretaria Municipa Meio Ambiente
Área	Georreferenciada	Endereço	po de Projeto

Página 68 de 100 \* esquira com Rua F. Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Culabá • Mato Grosso • semannt gov.br Telefone (65) 3613-7308 • oquis ções@semannt gov.br



totalizando 144.59m² Lote 02: Construção de 01 Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de Colíder

Tipo de Projeto	Endereço	Localização	Área
Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Sede de Secretaria Municipal de Crispin de Oliveira, Lote 02, Qd 04 55°26'40.52"O	10°48′48.60″S	144,59m²

- orçamentária prevista para a referida contratação. (xxxxxxxxx), a ser pago de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação 2.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ xxxx
- mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra 2.4. O valor descrito no item inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a
- 2..5. No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos transporte, seguros, encargos sociais, etc.).
- 2.6. O presente serviço na área de Arquitetura/Engenharia tem garantia pelo período de 05 (cinco) anos

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL E APÓLICE DE SEGURO

assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo 3.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e Caução em títulos da divida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante

Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil:

IDENT .: SEMA/CAUÇÃO; C/C: 1.042.456-3

Seguro-garantia;

pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro; Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa

das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária 3.1.1. Os valores depositados em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, deverão ser

3.1.2. A caução em dinheiro, além da forma prevista no inciso II do item 3.1, também poderá ser que poderá ser movimentada somente por ordem da CONTRATANTE; realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SEMA, em conta remunerada

exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de "Escritura Pública de Avaliação" da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a 3.1.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado "Laudo de Transferência" dos Títulos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, pelo período de vigência do

das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato, inclusive com 3.1.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa deverá conter cláusula de "não cancelamento", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento Secretaria de Estado de Meio Ambiente, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura



Página 69 de 100

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativa • CEP / 78.049-913 • Cucabó • Mato Grosso • sema intigovibr Telefone (65) 3613-7308 • oquisições@sema intigovibr



### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

- 3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuizos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA Coordenadoria Aquisições e Contratos , Gerência de Gestão de Contratos – Telefone: (65)3613-7313
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada
- 3.3. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem
- quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO. inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, 3.4. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO,
- idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO. da garantía original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por 3.4.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução
- cinquenta) dias do prazo de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogações 3.4.2. O prazo de vigência da garantia descrita no item 3.1, deverá ser acrescido de 150 (cento e
- 3.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO GLOBAL final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do
- respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 3.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o
- 3.7. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela CONTRATANTE.
- 3.8. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das
- Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços. CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, emitido e registrado junto ao obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, emitida e ordem de serviço, Apólice de Seguro em nome do profissional responsável técnico pela execução da mesma deverá apresenta-la, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da 3.8.1. A CONTRATADA deverá assinar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, a registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
- 3.8.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT. ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro Responsabilidade Técnica –RRT. de
- correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir 3.8.3. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;
- 3.8.4. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de Estadual nº 10.407 de 27 de junho de 2016. indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei



Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as 3.8.5. Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis

# CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- 4.1. Em até 30 (trinta) úteis dias da assinatura deste Termo Contratual, deverá a Contratada, sob pena de rescisão unilateral, protocolizar junto à SEMA/MT, remetido à Gerência de Gestão de Contratos, a seguinte
- A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra;
- A Certidão de Registro do Contrato no CREA/MT, quando couber
- A comprovação da matrícula/cadastro específico da obra no INSS (CEI);
- Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal
- Apresentação do Livro de Obras

# 4.1.1. Os documentos supramencionados serão validados pelos fiscais de contrato

- deverá imprimir os projetos (arquitetônico, elétrico, hidráulico, dentre outros) da obra licitada, os quais 4.2. Para a retirada do Alvará, junto a Prefeitura do Município onde os serviços serão executados, a empresa encontram-se anexados no site da SEMA
- após a assinatura do Contrato num prazo máximo de até 15 dias úteis, para cumprimento do prazo estipulado para execução dos serviços. 4.3. O fiscal do contrato, emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo
- decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do supracitado dispositivo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar e retirar o Termo de Contrato, sob pena de 4.4. Conforme o art. 64 da Lei nº 8.666/1993, a Administração convocará regularmente a contratada para

# CLÁUSULA QUINTA — DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

- conforme alínea "a", inciso VIII, art. 6º da Lei 8.666/93, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global conforme estabelecido no edital 5.1. O regime de execução da obra objeto deste Contrato é o de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
- Termo de Referência, Edital e seus anexos, especificações e normas técnicas pertinentes, bem como este 5.2. Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo
- e qualificação exigidas na licitação. 5.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação
- 5.4. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado para sua conclusão.
- cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA e aceito pela Administração; contado a partir da emissão da ordem de serviço, em número de dias ininterruptos, observado o 5.5. O prazo para execução das obras e serviços será aquele estabelecido neste contrato, e deverá ser
- salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela na aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93 e na clausula Décima Sétima do Contrato e no Edital 5.6. O não cumprimento dos prazos de execução das obras e serviços, por parte da CONTRATADA, implicará Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
- correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra deverão ser prorrogados, por exato período 5.7. Quando a execução da obra for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito

Pigina 71 de 100 Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Culabrillo • "anto Grosso • sema mit govibr Telefone (BS) 3613-{\text{ xquisiples@sema mit govibr





### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

- a Ordem de Paralisação dos Serviços, conforme a Orientação Técnica nº 018/2015/CGE/MT 5.8. Ocorrendo as situações no subitem anterior ou outra admitida pela Administração, esta deverá emitir
- ocorrer nos termos da referida Orientação Técnica; 5.9. Uma vez emitida a ordem de paralisação dos serviços, o seu restabelecimento ou reinicialização deverá
- competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, ocorrerá mediante prévia justificativa e 5.10. A prorrogação dos prazos de execução e entrega da obra, por exato período correspondente ao tempo
- descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não 5.11. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial
- 5.12. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
- aos Técnicos da SEMA, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto a) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos da Contratada pela obra/serviço deverão, no Edital e nos termos do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93; mensal detalhando o ocorrido nas visitas, anexando cópia do livro de obras do dia correspondente preferencialmente, serem os mesmos a efetuar as visitas periódicas à obra e apresentar relatório
- b) A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, mudança do Responsável Técnico da Obra devido a necessidade constatada pela fiscalização;
- b.1) Será admitida a substituição citada por profissional de experiência equivalente ou superior mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE, conforme previsto no art 30, parágrafo 10, da Lei 8.666/93.
- 5.13. A empresa contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- será de conveniência da CONTRATADA e de acordo com legislação trabalhista e do local a ser executada a 5.14. O horário normal de trabalho será de 07h às 17h em dias úteis. Fim de semana e feriados o horário obra, respeitadas as condições seguintes.
- 5.15. Os serviços que sejam necessários à utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos periodos:
- a) Dias úteis da semana: 7:00 às 17:00h;
- b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 12:00h.
- Obs.: Esses horários poderão sofrer alterações, mediante adequação a legislação específica de cada munícipio onde será realizada a obra ou por força maior.
- 5.16. Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SEMA.
- 5.17. As providências de desobstrução de quaisquer interferências no local da obra ocorrerão por conta da
- GROSSO e à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, conforme padrão a ser fornecido pela 5.18. A CONTRATADA deverá afixar no local de execução da obra, placa alusiva ao GOVERNO DE MATO
- SOCIAL (BNDES), a qual deverá permanecer no local até a conclusão da obra, observadas as especificações 5.19. A CONTRATADA deverá afixar ainda no local de execução da obra, placa alusiva à colaboração técnicas fornecidas pelo Padrão de Comunicação do Fundo Amazônia por meio do endereço eletrônico: financeira oriundos do FUNDO AMAZÔNIA do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E hazonia.gov.br/pt/comunicacao/.
- no sentido de evitar roubo ou furto de materiais a serem empregados na obra: 5.20. A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, a vigilância necessária à segurança da obra

Página 72 de 100 C esquira com Rua F. Centro Pelitico Administrativo • CED: 78.049-913 • Culaba • Mato Grasso - semannt.gov.br Telefone: (65) 7613-7308 • aquisições©semannt.gov.br



5.21. A CONTRATADA também deverá cercar a obra com TAPUME, conforme material específicado na

5.22. Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, a CONTRATANTE sejam alinhados a forma de trabalho e sejam dirimidas quaisquer dúvidas iniciais realizará uma reunião com todas as partes envolvidas: empresa CONTRATADA, FISCAIS da Obra, para que

FISCALIZAÇÃO. Deverá ainda permanecer disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA diariamente, e sempre que possível pela 5.23. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do "Diário de Obras", que deverá ser

CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA 5.23.1Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da

5.23.2 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA.

e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e da CONTRATANTE decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra

5.24. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

a) Falhas nos serviços de modo geral;

b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;

c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado:

d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

g) Outros fatos que, a juizo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

5.25. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e

d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho 0 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações; da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

5.26. Não subcontratar todos os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS, exceto quando previamente autorizado.

5.27. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços

5.28. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

5.29. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuizo

5.30. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação transporte, material, etc.

5.31. Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste

5.32. A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, entre outros exigidos

Página 73 de 100

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo - CEP. 78,049-913 - Quiabò - Mato Grasso - semanti govitor
Telefane (65) 3613-7328 - aquiações Semanti govitor





### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

5.33. A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme NR 18.

5.34. Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar

5.35. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

5.36. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

a) Equipamentos de Proteção Individuais - EPI;

b) Andaimes com guarda-corpo;

c) Uniforme e Crachás para os funcionários;

estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações. qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não 5.38. A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da SEMA, poderá rejeitar e solicitar a 5.37. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Tecnica – ABNT. d) Demais despesas com segurança

elétrica. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar 5.39. É responsabilidade da CONTRATADA a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

5.40. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA.

sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e 5.41. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos, aparelhos

a fim de não serem obstruidos. Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra

5.43. A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários, servidores, membros e terceirizados, em condições normais de utilização

### CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

conforme previsto no projeto básico/plano de trabalho anexo ao Termo de Referência 008/SGDD/2021 e 6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar em percentual superior a 30% (trinta por cento) da obra Edital de Tomada de Preço XXX/2021.

fornecimento de equipamento, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE Excepcionalmente, a Contratada poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o

6.2.1. A análise da autorização da subcontratação será feita pela área demandante Somente após autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá efetuar a

6.2.3. Em até 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA, esta será notificada por escrito pela subcontratação nos termos aqui previstos.

CONTRATANTE referente a autorização ou não do pleito da subcontratação.

empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações inclusive trabalhistas 6.2.4. Em caso de efetivação da subcontratação de parte da obra, o Gestor do Contrato, deverá e previdenciárias a cargo da subcontratada. solicitar à CONTRATADA cópia do contrato de subempreitada, no qual deverá constar que a

Geral do Estado, assim como Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação das respectivas certidões comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Procuradoria de ter(em) executado quantidades equivalentes às previstas na planilha orçamentária, bem como 6.3. A(s) CONTRATADA(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(is) deverá(ão) fazer prova da experiência

Página 74 de 100

D

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Cuabid • Mato Grosso • sem Telefone: (85) 3813-7308 • aquis çoes Øsem



6.4. O não atendimento do item anterior implicará, por parte da CONTRATANTE, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.

6.5. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

6.6. As faturas e títulos de crédito, emitidas por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

7.2. Assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) días uteis, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

7.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

7.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

7.5. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da

Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.6. Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência, obedecendo às quantidades constantes na Planilha Orçamentária.

7.7. Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos obieto deste Contrato

7.8. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.9. Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, de acordo com os itens 5.18 e 5.19 deste termo.

7.10. Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

7.11. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

7.13. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

Página 75 de 100
Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP. 78,049-912 • Culabo • • tato Grasso • semantigov br
Telefone (65) 3613-7 rajus ções Osemantigov br



### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- 7.14. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
  7.15. Responsabilizar-se pela parametra de tados.
- 7.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.
- 7.16. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.
- 7.17. A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:
- 7.17.1. NR 4 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; 7.17.2. NR 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Se houver acima de 20 funçãos)
- 7.17.2. NR 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Se houver acima de 20 funcionário trabalhando);
- 7.17.3. NR 6 Equipamento de Proteção Individual;
- 7.17.4. NR 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 7.17.5. NR 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 7.17.6. NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 7.17.7. NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- 7.17.8. NR 15 Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva PCA e Programa de Proteção Respiratória PPR);
- 7.17.9. NR 17 Ergonomia;
- 7.17.10. NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);
- 7.17.11. NR 23 Proteção Contra Incêndios; e,
- 7.17.12. NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- 7.18. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na latis TIP, conforme becreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.
- 7.19. Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços.
- 7.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.
- 7.21. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:
- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- 7.22. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho e acessibilidade.
- 7.23. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.





- projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários. 7.24. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do
- 7.25. Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item
- compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICNS, bem como da 7.26. Fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar à SEMA, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada
- Responsabilidade Técnica RRT; 7.27. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT) e/ou Registro de
- execução do Contrato. 7.28. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da
- transporte, material, etc. 7.29. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação
- terceirizados e outros encargos 7.30. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos,
- com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma físico financeiro de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes. 7.31. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado
- anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem. 7.32. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, planilha de serviços, seus
- necessárias, dentro do limite permitido em lei. 7.33. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem
- 7.34. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 7.35. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes
- de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização acompanhamento pelo CONTRATANTE. OU
- contratados, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma. 7.36. Comunicar ao fiscal da obra e do contrato, o término de cada etapa para recebimento dos serviços
- 7.37. A Contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços ao Fiscal de obra e do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando posterior o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela SEMA
- 7.38. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (TR) dias após o saneamento das eventuais necessários para comprovação do atendimento às específicações e normas técnicas vigentes) dos sistemas pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes
- 7.39. A empresa deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;
- que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução 7.40. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, Recebimento Provisório.
- direito de responsabilização aos defeitos constatados na obra após o período da garantia quinquenal 7.41. A CONTRATADA garantirá a correção de vícios construtivos que vier a ocorrer até 5 (cinco) anos contados a partir da data do recebimento da obra conforme art. 618 do Código Civil, sem prejuízos ao
- observando os percentuais estabelecidos, cujos recrutamentos serão realizados por intermédio da FUNAC carcerário em obras, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013 7.42. A CONTRATADA deverá absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, egressos do sistema - Fundação Nova Chance, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013







### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

7.43. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e toda legislação pertinente. Lei

## CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas as condições estabelecidas em cláusula
- 8.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os 8.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à
- contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio orientações contidas Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, expedida pela Secretária de Gestão do 8.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para
- pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada. 8.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada
- 8.6. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA observado o contraditório e ampla defesa.
- 8.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela SEMA
- 8.9 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na 8.8). Indicar e garantir a participação de representantes da SEMA nas reuniões com o Contratado.
- 8.10 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- 8.11 Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento
- 8.11.1 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:
- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

### CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e designação da SEMA, que terá, dentre outras, a incumbência de anotar, em registro próprio, todas as CONTRATANTE servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização nomeado por portaria de 9.1. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da verificação efetiva de sua execução; defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de
- 9.2. À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da SEMAMT SEA

Página 78 de 100 GVD

Rua C esquina com Rua F, Centro Político nistratīvo - CEP. 78.049-913 - Culaba - Mato Grasso - seman Telefane (65) 3813-7308 - aquisções@seman



9.3. As exigências da FISCAUZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes

9.4. A fiscalização será realizada em conformidade com a PORTARIA DE ATRIBUIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE FISCAIS, onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de

9.5. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos

que também será responsável pela emissão do TRD – Termo de Recebimento Definitivo da Obra 9.6. A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica da SEMA

9.7. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

b. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e a. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras".

Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

d. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

e. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações

f. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

9.8. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES

Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão da obra, independente da periodicidade mensal cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição 10.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido

proposta, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da necessidade de se efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário da apresentação da primeira e da última medição (Medição Final ou ainda, por ocasião do reajuste anual, que implicará na 10.2. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da

independentemente da previsão mensal das medições. no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, 10.3. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da "Ordem de Serviço", e no mês em curso

medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª 10.4. As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização

ocasião da vistoria técnica, planilha de medição "prévia" para análise e conferência dos serviços realizados 10.5. A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na

planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas 10.6. Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as

medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão SEMA, que será fornecida ao contratado. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: 10.7. Após a aprovação "in loco" dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a planilha de

a) Memória de cálculo;

Folha de medição

Relatório fotográfico dos serviços executados;

Rua Cesquina com Rua F. Centro Potico Administrativo • CEP. / 8049-913 • Cuath • \*van Gresso • semant Telefone (65) 3613-7 kpus ções Osemant quisições@semamtgovbr





### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

- d) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
- e) Cronograma Físico-financeiro da Obra devidamente atualizado:

f)Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

10.8. Não deverá ser aceita a medição elaborada exclusivamente pela empresa subcontratada (quando for

contados do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração pagamento dos valores contratados pela SEMA. (medição de oficio), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de 10.9. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias,

após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela contratada, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra. 10.10. A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e

qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Obra" e "Relatório Fotográfico", que demonstrem o ordem de paralisação dos serviços por parte da Administração, a FISCALIZAÇÃO deverá realizar medição justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de 10.11. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra pela CONTRATADA, e não existindo acompanhamento da obra por parte da fiscalização.

10.13. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto 10.12. Nessa hipótese o fiscal da obra notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa de tal situação reajustamento de preços.

ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos no Edital e no Contrato. 10.14. A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada pela CONTRATADA, caracterizará abandono

será encaminhada ao fiscal da obra, a quem caberá atestar a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento. 10.15. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à SEMA, a qual

10.16. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e

o parecer da SEFAZ, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT. E somente após demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos no contrato. 10.17. Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e

atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de prescrita no acórdão do TCU 2622/2013, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido 10.18. O item administração, mobilização e desmobilização deverá ser medido e pago conforme orientação inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços:

Lotes 01 e 02	LOTE(s)
210 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO
360 DIAS	PRAZO DE VIGÊNCIA

Página 80 de 100 ^ esquina com Rua F. Centro Político Administrativo • CEP. 78 049-913 • Cuiaba • Mario Grosso • sema mitgov br Telefone: (65) 3613-7308 • aquisções@sema.mitgov.br



11.2. A CONTRATADA, em caso de atraso motivado, poderá apresentar e protocolizar justificativa do fato gerador do atraso da execução do serviço contratado. O documento deverá ser protocolado no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do prazo de execução da obra, solicitando Aditivo de Prazo de Execução e/ou Vigência conforme o caso. Caberá a SGDD e a Assessoria Jurídica manifestar-se quanto a possibilidade de conceder o aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessentas) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

12.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado com relação ao prazo, caso necessário, apenas para fins de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

12.2. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo avençado, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e/ou Multa e/ou Recolhimento da Garantia, salvo por justificativa devidamente acatada pela SEMA.

12.3. Caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato e/ou Aditivos, comprovar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a regularidade Trabalhista, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, bem como renovar a garantia prestada, acrescentando à sua vigência 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do instrumento, nos moldes da Cláusula 3ª deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

Programa: 393
Função: 18
Unidade Orçamentária: 27.101
Subfunção: 541
Ação: 2078
Subação: 02/04
Tarefa: 01
Divisão de Recurso: De acordo com Termo de Referência em anexo

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

14.1. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, à qual competirá:

 Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SEMA/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II. Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, ou por quem por ele delegado, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Provisório.

14.2. Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à fiscalização, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.







### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4. Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a equipe de fiscalização de obras da Secretaria de Estado de Meio Ambiente designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

14.4.1 Caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 90 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório no prazo de até 30 (trinta) dias;

14.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

14.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável técnico na fiscalização da obra, cumpridas todas as exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.1.1. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após os 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos desde o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento.

15.1.2. O cronograma de desembolso máximo por período será conforme disponibilidade do recurso financeiro, bem como cronograma físico financeiro e observando o recebimento provisório e definitivo da obra.

15.1.3. Número de parcelas: 07 (sete)

15.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA conforme definido na cláusula segunda, subcláusula XX, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

15.3 As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização - SGDD como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

Página 82 de 100 Página



15.3.1. Caso a CONTRATADA não tenha escritório ou representante no município sede da CONTRATANTE, a mesma poderá encaminhar a Nota fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados do Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização - SGDD.

15.4. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução e dados da ordem de fornecimento/serviço, nome e (número do contrato de repasse): Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia (13.2.1265.1);

15.5. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos documentos abaixo relacionados, com exceção da apresentação dos itens "I" e "IX" que somente será exigida no primeiro pagamento.

I - Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;

II - Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar n°116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;

III - Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao més da última competência vencida (GFIP).

IV - Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;

V - Copia do Livro de Obras;

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicilio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam de de composta de validade expresso na própria certidão composta de:

 a) Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2015 do Ministério da Fazenda. Essa Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
 b) CND Certidão Nortitio do Cértidão compreende também as contribuições previdenciárias;

 b) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

 c) Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 d) Certidão expedida pola Profeitura Municipal de coda formado de la coda formado de l

d) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de onde for executada a obra;

e) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Contratada;

 Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

VII GFIP – Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários da obra.

VIII - Planilha de Medição;

IX - Cópia da Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA ou CAU;

X - Quando medição única ou final, termo de recebimento definitivo, certidão de baixa da ART e junto ao CREA/MT e laudo do Corpo de Bombeiros quando for o caso.

15.6. Todas as deduções legais permitidas deverão estar devidamente comprovadas e discriminadas na Nota Fiscal.

15.7 Deverá ser retido pela SEMA o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total previsto para pagamento à Contratada, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS).







### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

15.8. Os pagamentos das licenças destinadas à liberação da obra serão de responsabilidade da SEMA, compreendendo o Alvará, Laudo do Corpo de Bombeiro, Licença Ambiental, Habite-se e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração do projeto.

15.9. O pagamento da última Nota Fiscal deste serviço, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

15.10. O pagamento da última Nota Fiscal não será considerado como aceitação definitiva dos serviços/obras e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.12. A falta de comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não enseja a retenção do pagamento, caso os serviços tenham sido prestados e/ou bens entregues e recebidos sem ressalva. Contudo, a Administração pode reter pagamentos quando verificada a inadimplência da contratada na quitação das obrigações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, conforme art. 98, §2º, do Decreto nº 840/2017).

15.13. No caso de atraso de pagamento, será utilizado para atualização do valor devido, o índice INPC-FGV do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil — INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, nos termos do <u>Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU</u>, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo <u>DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.</u>

16.2 O contrato poderá sofrer reequilibrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II, alínea "d", da lei 8666/93, quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos.

16.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

17.2. Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuizo de outras sanções previstas em lei:

I. Advertência por escrito.

II. Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

 i.Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação, até o limite de 10 dias;

ii. Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratos, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por

esquina com Rua F. Centro Politico Administrativo • CEP. 78.049-9(3 • Guiobà • Mato Grosso • semamt goubr Telefone (85) 3813-7308 • aquisições Øsemamt goubr



não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa,

III. Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V. Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores

17.3. A sanção prevista na alínea "c" do inciso II do subitem"17.2" deste poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;

Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social

Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela

17.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da

Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso

II- Multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

 Multa de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços recusados, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total do item.

CONTRATANTE mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela 17.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo

de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será 17.6. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido publicado na Imprensa Oficial do Estado.

defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de 17.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla





### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇAO

atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer 18.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer 18.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; 18.1. A CONTRATADA, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o 18.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de 18.1.4. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção; finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato 18.1.5. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Meio Ambiente/SEMA ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido 19.1. O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Estado de

19.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela CONTRATANTE.

O não cumprimento de prazos;

O não cumprimento das condições técnicas constantes no memorial descritivo e nos

A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão

O atraso injustificado no início dos serviços;

A paralisação injustificada dos serviços;

A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

A cessão ou transferência do objeto do Contrato;

O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e

fiscalizar a execução dos serviços;

O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços

A decretação de falência;

A dissolução da sociedade;

O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;



- n) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;
- o) Razões de interesse público
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato
- 19.3. No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção "multa", sendo possível ser descontada a garantia contratual.
- 19.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a SEMA não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

### CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias nas obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. E, no caso partícular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/1993.
- 20.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.
- 20.2. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRANTANTE.
- 20.2.1. A CONTRATADA se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da CONTRATANTE.
- 20.3 A CONTRATANTE poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por liegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- 20.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**21.1.** O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, o Edital de TOMADA DE PREÇOS ne XXX/2021, seus anexos, em especial aos documentos técnicos administrativos e de engenharia, bem como à proposta de preços e planilhas da vencedora.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

Página 87 de 100 Rua C esquina com Rua F. Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Quabo • • • ono Grasso • semanti govbr Telefone (65) 3613-7 quisções 65 semanti govbr





### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Pagina 8de 100 Rua F, Centro Político Administrativo \* CEP/78.049-913 \* Cuabà \* Mato Gressa \* semantigorbr Telefone (65) 36)3-7308 \* aquisições@semantigorbr



### ANEXO VII - PLANILHA RESUMO

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O modelo da planilha resumo, por item, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 82602/2021, bem como nos seguintes links:

http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.isp. contratos/licitações/category/476-2021 Secretaria de Estado de Gestão:

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

Página 89 de 100



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

### ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

82602/2021, bem como nos seguintes links: O modelo da planilha orçamentária, por item, encontra-se disponível no Processo Administrativo n°

http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: contratos/licitações/category/476-2021

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.isp.

Secretaria de Estado de Gestão:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)



## ANEXO IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O modelo da Planilha de Composição de Custos Unitários, por Item, encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 82602/2021, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:

http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-econtratos/licitações/category/476-2021

Secretaria de Estado de Gestão:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)



### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

# ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 82602/2021, bem como nos seguintes links: O modelo da planilha de composição das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI, por item,

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-econtratos/licitações/category/476-2021

Secretaria de Estado de Gestão:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

Rua C esquina com Rua F. Centra Político Administrativo • CEP. 78 049-9)? Telefone (68 Página 91 de 100 rabá • Mata Grassa • semamt gov br 7308 • aquisções © semamt gov br



### ANEXO XI - ENCARGOS SOCIAIS

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O modelo da planilha de encargos sociais, por item, encontra-se disponível no Processo Administrativo n° 82602/2021, bem como nos seguintes links:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/licitacões/category/476-2021

Secretaria de Estado de Gestão: https://aguisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.isp.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

## ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PRECOS N.º X	(ENDEREÇO CO	
XX/2021/SEMA.	OMPLETO)	(Denominação
ndica		ou F
a os Se		₹azãc
nhores(as		Social)
	em cumprimento ao Edital da TOMADA DE	, CNPJ (N.º DO CNPJ) , sediada

a. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDERECO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro técnico da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

#### (LOCAL E DATA).

### FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)





## ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa incrita no CNPJ sob Nº intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)	10 CNPJ	dos	Zio	Nº portador da carteira de
identidade nºe do CPF nº		DECI	AR	DECLARA, para efeito legais, que
tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº	cutivo, re	ferent	e a	OMADA DE PREÇOS Nº
xxx/2021, realizada pela SEMA, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente	bster da v	isita,	1ão	cabendo posteriormente
nennum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer	disto, nei	n tão	DOU	o eximir-se de qualquer
obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar	o vier fir	-		

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



### Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

### ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

executados os serviços de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de descriptor por capacitato de capacitato qualquer alegação de descriptor de descripto	identidade nº e do CPF nº vistoriou as áreas onde serão	Declaro para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021, que a empresa inscrita no CNPJ nº sediada na por
--	---	---

(LOCAL E DATA).

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



### MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ANEXO XV - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA

PARA
MICROEN
1PRESAS
E EN
<b>IPRESAS</b>
DE
PEQUENC
POK
п

NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS	2	sócios	ш	DEMAIS
COMIT DO CINI MESSAGE			, da	, da empresa
QUALIFICAÇUES/			1	000000000000000000000000000000000000000
(NOME DA EMPRESA E CNPJ)		l		
com sede à (ENDERECO DA EMPRESA)			na.	, na cidade de
, Estado de			para	, para fins de
participação na TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021/SEMA, vem DECLARAR que o movimento da	m DECL	ARAR que o	movi	mento da
Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º	10 art. 3	e da Lei Co	mplen	nentar n.º
123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento	Porte v	em REQUE	RER tr	atamento
diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.				

artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do

) NÃO somos optante do simp	) somos optante do simples na
imples nacional	acional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





### SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

### ANEXO XVI - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declarações - Empregador Pessoa Jurídica

gue:	edital d		Rua	(Nome
	a TON			da
	IADA DE PRE	, por		Empresa)
	ÇOS N	seu rep	nº.	
	XXX/2	present	l	
	021, sob	ante lega	bairro,	
	as penas o	l abaixo a		CNPJ
	la lei, DE	ssinado,		No.
	CLARA, para tod	em cumprimen	CEP	
	edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021, sob as penas da lei, DECLARA, para todos os efeitos legais	, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no	Município	_ sediada na

- Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital, sob pena das sanções cabíveis;
- 2) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de dessa natureza, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; Federal, bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
- u Declara não possuir em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993. anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em
- 4 Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos efetivos ou comissionados ou empregados do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





-		
P		
7		
=		
U		
-		
O		
-		
~		
<		
<b>INEXO XVII</b>		
300		
-		
m		
n		
=		
S		
<b>TERMO</b>		
Ħ		
700		
ש		
×		
3		
$\simeq$		
9		
0		
S		
-		
b		
0		
0		
$\simeq$		
<		
₩.	ı	
77	ı	
~		
DE PROPOSTA COMERCIAL		
-		
=		

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Comissão Especial de Licitação – CEL Secretaria de Estado de Meio Ambiente

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021/SEMA

e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa Em atendimento ao Edital da licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA

COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

a execução do serviços:	( and a second an appropriate policy extenso)
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos
SERVIÇOS:	(corridos), a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VALIDADE DA	PRAZO DE VALIDADE DA (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos
PROPOSTA	(corridos), contados a partir da data de entrega da mesma.

b) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos. durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.) encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas a) no preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução

de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção

potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação; d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e integrante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, antes da abertura oficial das propostas; participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro

g) o presente serviço de arquitetura/engenharia, tem garantia de 5 (cinco) anos

Página 99 de 100 Rua C esquina com Rua F, Centro Politico Administrativo • CEP. 78.049-9]? " lobid • Mato Grosso • semantigoubr Telefone (65: 7308 • aquis ções ¢esemantigoubr



### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

icarios E		
onta Corrente:	gência	anco:

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA)

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP, 78,049-913 • Cuabo • Mato Gresso - semantique to Telefone (65) 3613-7308 • aquisções@semantique to